



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 3.108, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica desafetado de sua destinação, parte do imóvel denominado Área Verde da Quadra 11, passando a integrar a categoria de bem de uso comum do povo, de propriedade da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste, localizado no Loteamento Jardim Primavera, com uma área superficial total de 2.450,85 metros quadrados, no município de Palmeira d'Oeste, objeto da matrícula 11.646, do CRI de Palmeira d'Oeste, com os seguintes limites e confrontações:

“Um imóvel urbano de formato irregular, sem benfeitorias, denominado Área Verde 01, da Quadra 11, do Loteamento Jardim Primavera, situado nesta cidade, distrito, município e comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, medindo 40,37 metros de frente, onde confronta-se com a Rua Sylvio Paulo Lacativa Pozzetti; pelo lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, mede 18,68 metros, confrontando-se com a Área Verde da Quadra 11 do Loteamento Jardim Primavera, pelos fundos, mede 41,16 metros e confronta-se com os Lotes 04-01 (matricula 14.145), 02 (matricula 11.650), 01-03 (matricula 12.851), todos da Quadra 06 do Setor 10; perfazendo uma área superficial total de 370,20 m²”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento